



MUNICÍPIO DE SOBRAL

*Câmara Municipal de Sobral*

## **RESOLUÇÃO Nº 092/08, de 27 de junho de 2008.**

**Fixa os subsídios dos vereadores para a  
Legislatura 2009 / 2012, observado o Art.  
29 da Constituição Federal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sobral corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.**

**Art. 2º - O valor pecuniário correspondente ao disposto no Art. 1º será de R\$ 6.192,04 (seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).**

**Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de *01 de janeiro de 2009*, após sua aprovação/publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de junho de 2008.**

  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
PRESIDENTE